

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS)

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições deste Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções CISAMVE nº 910/2023, 975/2024, 976/2024, 977/2024, 987/2024, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min. do dia 15/04/2026 até às 08h00min. do dia 28/04/2026.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), prazo este que não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min. às 08h30min. do dia 28/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31min. do dia 28/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

ORÇAMENTO SIGILOSO: Não.

TRATAMENTO DA FASE DE LANCES: Aberto e fechado.

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL: até 02 (duas) casas após a vírgula.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

PREGOEIRO(A): Marcos Daniel França Rios

E-MAIL: licitacao3@cisamve.sc.gov.br e/ou gestao.licitacao@cisamve.sc.gov.br

TELEFONE: (47) 3331-5806 / (47) 3331-5866

INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:

- Leia atentamente o descritivo do item no qual deseja realizar proposta observando se seu produto atende ao que é solicitado, devendo o produto apresentado na proposta atender integralmente às exigências que o descritivo solicita.
- Observar se o item não solicita alguma documentação extra como: Registro na ANVISA, certificado INMETRO, ficha técnica, manual, bula, entre outras.
- Tenha convicção de que pretende apresentar proposta para o item. Caso a empresa o arremate e posteriormente solicite seu cancelamento por ter cotado “errado”, registraremos em nosso histórico um termo de ocorrência interno detalhando o ocorrido. Em caso de reincidência, o fato será encaminhado à Comissão Processante para abertura de processo administrativo, para possível aplicação de advertência, sempre garantido o contraditório e ampla defesa.
- Possuímos 16 entes consorciados e possíveis locais de entrega, sendo eles:



Apiúna



Ascurra



Benedito Novo



Blumenau



Botuverá



Brusque



Doutor Pedrinho



Gaspar



Guabiruba



Ilhota



Indaial



Luiz Alves



Pomerode



Rio dos Cedros



Rodeio



Timbó

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS)** com entregas parceladas nos entes consorciados (na condição de Órgãos Participantes) junto ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, conforme as especificações e quantidades estimadas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.
- 1.2. Os objetos adquiridos serão entregues de forma parcelada nos entes consorciados junto ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu -

CISAMVE, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 1.3. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução CISAMVE nº 910, de 28 de agosto de 2023, de qualidade comum.
- 1.4. A descrição detalhada dos itens e os quantitativos estimados estão disponíveis no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O item "REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO" está descrito detalhadamente na forma do Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registradas as Atas de Registro de Preços.
- 3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CISAMVE ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
- 3.3. Os Órgãos Participantes, com aval do Órgão Gerenciador, poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 3.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O CISAMVE não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 11.129/2022, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, por intermédio de seu(u) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

- 7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:
- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
 - IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.
 - VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.
- 7.5. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada. No caso de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, estas poderão participar do certame desde que atendam à legislação vigente e apresentem o plano de recuperação judicial aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação
- 7.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

- 7.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - j) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) encaminhar à Equipe de Apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
 - l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção das atas de registro de preços.

- 8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.
- 8.1.2. O(a) Pregoeiro(a) Substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do(a) Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.
- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
- 8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
- 8.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou o CISAMVE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.
- 8.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.
- 8.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Ata de Registro de Preços previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

- 8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
- 8.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.12. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas à empresa), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 8.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.15. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.19. Até a data limite para a apresentação das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAMVE, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), não inferior a 02 (duas) horas.
- 8.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

- 8.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 8.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 2 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 8.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca.
- 9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

- 9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.13. A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo de disputa ABERTO/FECHADO, no qual a etapa ABERTA de lances terá duração de 15 (quinze) minutos, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
- 9.15. Encerrada a Sessão Pública, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da Sessão Pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

- 9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 9.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
- 9.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
- 9.22.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.23. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROPOSTAS READEQUADAS

- 10.1. A Empresa vencedora deverá registrar, via sistema, Proposta de Preços readequada, conforme último lance ofertado, após a negociação, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 10.2. A falta de registro de propostas readequadas pode resultar na desclassificação do licitante.
- 10.3. A empresa vencedora deverá apresentar, via sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), proposta final, já com os valores adequados conforme registro no sistema, nos moldes do ANEXO IV deste Edital.
- 10.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar proposta final em documento em formato PDF., com data e assinatura, preferencialmente digitalmente.
- 10.3.2. A proposta final apresentada pela empresa vencedora, deve ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, descrição detalhada do item(s)/serviço(s) ofertado(s), bem como indicação de marca e modelo, valor unitário e total de cada item/serviço ofertado e prazo de entrega, conforme descrito neste Edital.

11. VALIDADE/GARANTIA

- 11.1. As exigências quanto à aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (**ANEXO I**).

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 12.1. Para habilitação jurídica e fiscal na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração ou documento equivalente**, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo

RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

c.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

II - Declaração firmada, declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO III**); ou

III - Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV - Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).

c.2) O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 não será concedido nos itens em que os valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

h) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS **(Certificado de Regularidade do FGTS)**;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) **DECLARAÇÃO** de Dados Cadastrais conforme modelo, **ANEXO II**.

12.1.1. Os documentos referidos nos itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.2. **Os documentos relativos à habilitação técnica estão detalhados no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.**

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no Edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade;

13.1.2. O fornecedor deverá disponibilizar para entrega a logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras.

13.1.3. Transportar os insumos, equipamentos e/ou materiais até os locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, emitidas pelo CISAMVE ou pelos entes consorciados. O transporte deverá ocorrer por conta e risco da contratada, incluindo os encargos relacionados a frete, seguro, manuseio, descarregamento e demais providências necessárias à entrega integral dos itens, no prazo estipulado e em perfeitas condições de uso.

13.1.3.1. O transporte deverá observar rigorosamente as normas previstas na legislação vigente, especialmente no que se refere à segurança, acondicionamento e conservação dos produtos, bem como atender às orientações e recomendações específicas dos fabricantes, sempre que aplicável. Não será admitida qualquer cobrança adicional ao ente contratante em razão do transporte.

13.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação expedida pelo CISAMVE ou pelos municípios consorciados, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou que esteja em desacordo com as especificações acordadas.

13.1.5. Corrigir ou substituir, também às suas expensas, qualquer material que sofra danos em decorrência do transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

- 13.1.6. Comunicar por escrito ao CISAMVE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13.1.7. Cumprir rigorosamente as normas técnicas vigentes relacionadas aos produtos e serviços, bem como manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo transporte, embalagens, frete e seguro, além de eventuais perdas ou danos.
- 13.1.9. Confirmar o recebimento dos pedidos realizados pelo CISAMVE ou por seus entes consorciados, por meio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo consórcio.
- 13.1.10. Incluir a Nota Fiscal em formato .PDF, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE para os pedidos que forem gerados;
- 13.1.11. O fornecedor será responsável por manter atualizados, no Sistema Informatizado disponibilizado pelo Consórcio, os documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista e jurídica e outros, exigidos para a sua participação no processo licitatório. A atualização desses documentos é obrigatória durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 13.1.11.1. O não cumprimento dessa obrigação poderá implicar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou a suspensão do fornecimento até que as regularizações sejam realizadas.
- 13.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- 13.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVE e/ou aos Municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações Editalícias e legais a que estiverem sujeitos.
- 13.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.*

- 15.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).
- 15.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE) e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.
- 16.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 16.1.2. Serão formalizadas Atas entre o CISAMVE e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante e sucessivamente.
- 16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, após a homologação, deverá firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da convocação para assinatura, podendo o prazo ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

- 16.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.
- 16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 16.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não cumprir os prazos e condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 16.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.
- 16.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.7. A existência de preços registrados não obriga o CISAMVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou, a critério do ente consorciado contratante, mediante a celebração de Contrato Administrativo específico, conforme minuta disponibilizada pelo CISAMVE (**ANEXO VI**), especialmente nas hipóteses em que a natureza do objeto, o prazo de execução ou as condições de fornecimento assim o recomendarem.
- 16.9. Nos casos em que houver a formalização de Contrato Administrativo, este será celebrado diretamente entre o ente consorciado contratante e o fornecedor registrado, observando-se as disposições das Atas de Registro de Preços, deste Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10. A gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços serão de responsabilidade do ente consorciado que formalizar a contratação, cabendo ao CISAMVE, na condição de órgão gerenciador, acompanhar a execução da Ata e prestar apoio técnico quando necessário.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Caso os entes consorciados formalizem Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, os preços contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. O reajuste previsto no subitem anterior será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:
 - a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a.1) julgamento das propostas;
 - a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - a.3) anulação ou revogação da licitação;
 - a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1. serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a

sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até a data limite estipulada pelo(a) Pregoeiro(a) conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

- 18.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 18.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das obrigações nela assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
 - c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do item na Autorização de Fornecimento, a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
 - d) caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da Autorização de Fornecimento, desconsiderando o pedido não cumprido;

e) caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da Autorização de Fornecimento, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;

f) não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da Autorização de Fornecimento, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;

g) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

h) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, bem como, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

i) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAMVE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

j) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida Notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAMVE nº 977/2024 ou outra que vier a substituir.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o CISAMVE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nas formas e quantitativos constantes no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não acessar a Autorização de Fornecimento, disponibilizado no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – não utilizar o Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por ofício do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

As informações referentes a dotação orçamentária constam descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Os critérios de medição e de pagamentos constam descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao CISAMVE, na condição de órgão gerenciador, que designará servidor responsável pelo acompanhamento e gerenciamento da Ata, nos termos da legislação vigente.

23.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas na Ata e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

23.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do ente consorciado que formalizar a contratação, cabendo a este designar servidor ou comissão para atuar como fiscal do contrato ou da autorização de fornecimento, conforme o caso.

23.4. O fiscal designado pelo ente consorciado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para a regular execução contratual.

23.5. A atuação do gestor da Ata de Registro de Preços e dos fiscais designados pelos entes consorciados deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às atribuições relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Caberá ao CISAMVE a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 24.2. A existência de preços registrados não obriga o CISAMVE ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 24.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao CISAMVE (**ANEXO II**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
- 24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 24.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CISAMVE, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: <https://cisamve.sc.gov.br/>
- 24.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 24.7. A Diretora Executiva do CISAMVE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Portal de Compras Públicas indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones: (47) 3331-5806 / 3331-5866, ou e-mail: gestao.licitacao@cisamve.sc.gov.br ou licitacao@cisamve.sc.gov.br.
- 24.8.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 24.8.1.1. Dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

- 24.9. As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.
- 24.10. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou o CISAMVE qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- 24.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.11.2. ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais;
 - 24.11.3. ANEXO III – Declaração de Receita Bruta – ME/EPP;
 - 24.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Final;
 - 24.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 24.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Blumenau, 10 de abril de 2026.

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva - CISAMVE

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2026
OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A fase preparatória do processo licitatório consiste no conjunto de estudos e providências iniciais destinadas a fundamentar a licitação, incluindo a análise das necessidades a serem atendidas, a definição do objeto, a estimativa de custos e a escolha do critério de julgamento, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.
- 1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para a aquisição de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), destinadas ao atendimento das demandas dos entes consorciados ao CISAMVE, no âmbito da prestação dos serviços públicos de saúde e assistência social. Tais insumos revelam-se indispensáveis à manutenção da higiene pessoal, ao cuidado de usuários com incontinência urinária e/ou fecal, bem como ao atendimento de crianças em fase de desenvolvimento, contribuindo para a prevenção de dermatites, lesões de pele e infecções, proporcionando melhores condições de assistência à população atendida pelos entes consorciados. A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes, estudos e necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo licitatório, o qual, ao compulsar o histórico de consumo e a demanda apresentada, evidenciou a necessidade da aquisição em comento.
- 1.4. Destarte, a aquisição centralizada e planejada de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas) permite a padronização dos insumos utilizados pelos entes consorciados, promovendo economia de escala, racionalização administrativa e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Desta forma, assegura-se o abastecimento contínuo de itens essenciais às unidades de saúde e aos serviços assistenciais, fortalecendo a capacidade operacional dos entes consorciados e viabilizando o atendimento adequado, contínuo e humanizado aos usuários,

contribuindo, na presente contratação, para a qualificação da assistência em saúde e assistência social e para a promoção do cuidado integral à população abrangida pelo CISAMVE.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma futura e eventual, de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, destinadas ao atendimento das necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.
- 2.2. Os itens que compõem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, permitindo sua especificação por meio de descrições usuais. Nos termos da Resolução CISAMVE nº 910, de 28 de agosto de 2023, os referidos itens enquadram-se como bens de consumo de qualidade comum.

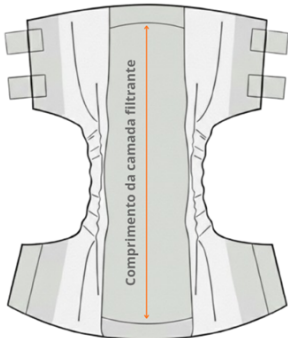
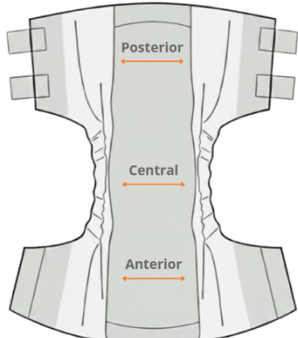
3. DOS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos constantes na Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos dos Itens.
- 3.2. Os descritivos técnicos dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência foram definidos a partir de análise de processos licitatórios anteriormente realizados pelo CISAMVE e por outros órgãos da administração pública para a aquisição de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), bem como de especificações técnicas usualmente adotadas pelo mercado e por órgãos de referência na área da saúde e assistência social. Esse procedimento permitiu o aprimoramento e a padronização das especificações, garantindo que os produtos atendam às necessidades assistenciais das unidades de saúde e dos serviços socioassistenciais dos entes consorciados.
 - 3.2.1. Com o objetivo de assegurar maior precisão técnica e adequação às rotinas dos serviços de saúde e assistência social, foram consideradas contribuições de profissionais da área da saúde e de servidores dos entes consorciados que atuam diretamente na utilização desses insumos, os quais colaboraram na revisão e atualização dos descritivos, bem como na indicação de itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades assistenciais.

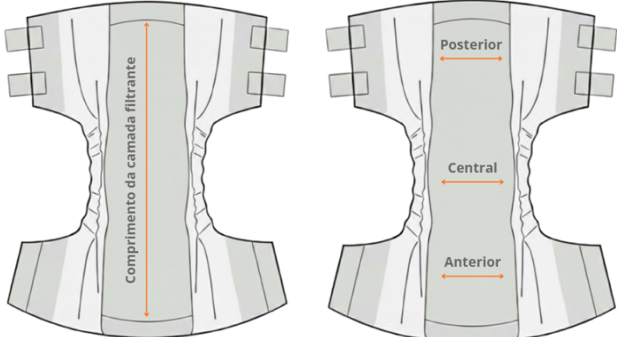
3.3. Os quantitativos estimados de cada item foram definidos com base no procedimento de Cadastro de Intenções de Registro de Preços (IRP) realizado pelos entes consorciados. Esse levantamento permitiu identificar, de forma prévia e planejada, as necessidades de aquisição de cada ente, garantindo que a estimativa de consumo utilizada neste Termo de Referência esteja alinhada com a demanda real e potencial, conferindo maior precisão ao planejamento da contratação.

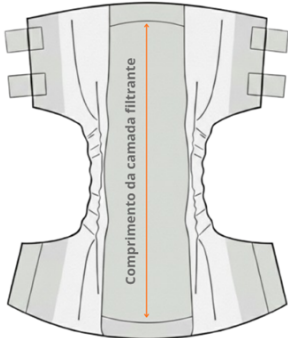
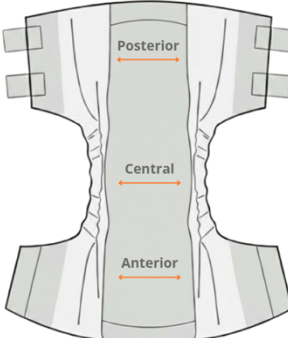
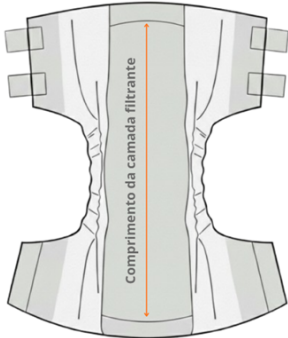
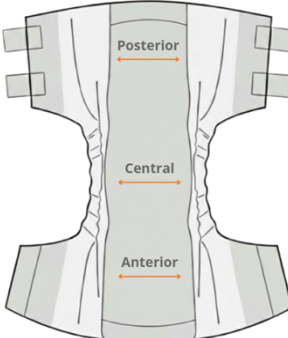
3.3.1. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são meramente estimativos e não representam qualquer obrigação de aquisição por parte do CISAMVE ou de seus entes consorciados, servindo apenas como referência para a formação de preços e planejamento do fornecimento.

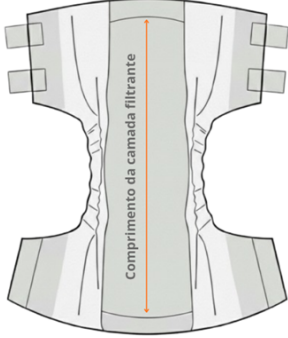
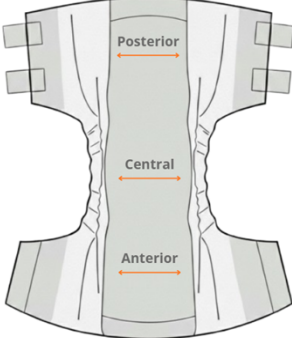
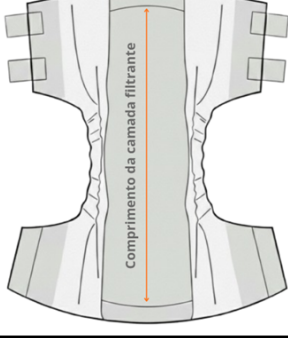
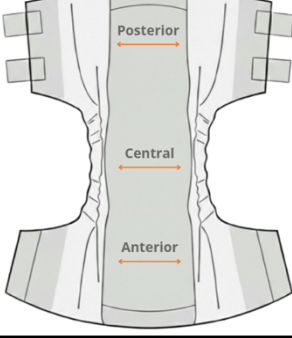
3.4. É essencial que os produtos ofertados e fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na tabela abaixo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e às normas sanitárias aplicáveis às fraldas descartáveis.

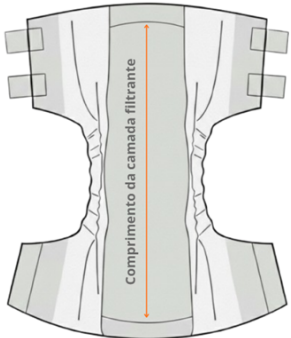
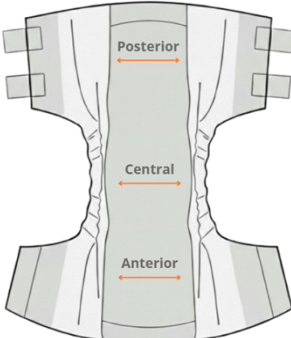
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Qtd	Qtd - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	13471	<p>FRALDA CALÇA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G)/EXTRA GRANDE (EG). Características técnicas: Unissex de uso adulto; Formato anatômico tipo calça; Barreiras antivazamento; No mínimo 2 (dois) Elásticos ao redor das pernas e cintura; Camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação e data de validade; Indicação de intensidade de incontinência intensa ou severa; Indicação de tamanho. Quantidade por pacote: conter no máximo 20 unidades. Especificações mínimas e máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 39 cm e máximo de 54 cm (figura 1); Região posterior: largura da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 10 cm e máximo de 19 cm (figura 2); Região central: largura da camada filtrante (fralda aberta): mínima de 10 cm e máxima de 14 cm (figura 2); Região anterior: largura da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 10 cm e máximo de 19 cm (figura 2). Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (Imagem meramente ilustrativa)</p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (Imagem meramente ilustrativa)</p> 	UNID ADE	87.200	R\$ 2,45	R\$ 213.640,00

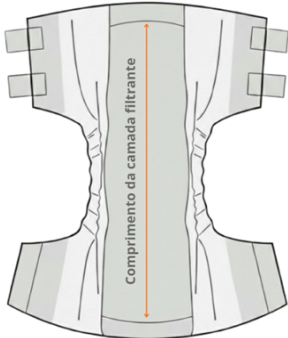
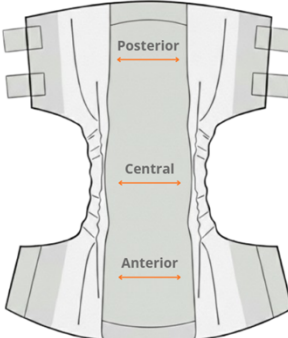
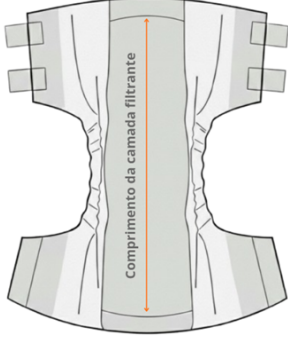
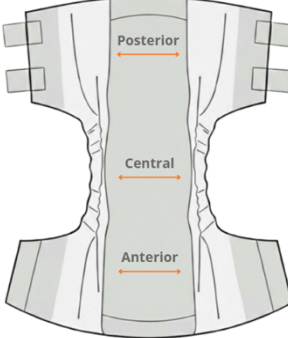
		<p>Figura 3 - Imagem ilustrativa fralda calça adulto: (Imagem meramente ilustrativa)</p> 				
2	13472	<p>FRALDA CALÇA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P)/MÉDIO (M). Características técnicas: Unissex de uso adulto; Formato anatômico tipo calça Barreiras antivazamento; No mínimo 2 (dois) Elásticos ao redor das pernas e cintura; Camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação e data de validade; Indicação de intensidade de incontinência intensa ou severa; Indicação de tamanho. Quantidade por pacote: deverá conter no máximo 20 unidades. Especificações mínimas e máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 39 cm e máximo de 52cm (figura 1); Região posterior: largura da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 10cm e máximo de 18,5cm (figura 2); Região central: largura da camada filtrante (fralda aberta): mínima de 10cm e máxima de 12,5cm (figura 2); Região anterior: largura da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 10cm e máximo de 18,5cm (figura 2). Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (Imagem meramente ilustrativa)</p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (Imagem meramente ilustrativa)</p>  <p>Figura 3 - Imagem ilustrativa fralda calça adulto: (Imagem meramente ilustrativa)</p> 	UNID ADE	52.200	R\$ 2,47	R\$ 128.934,00

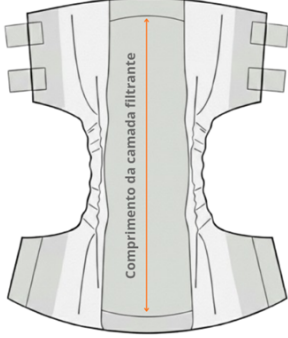
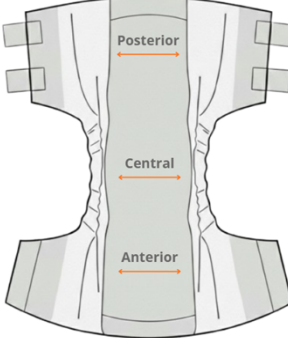
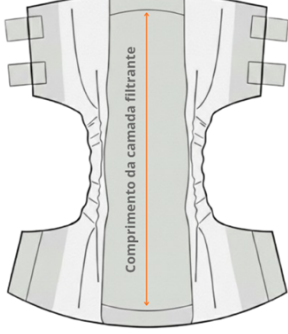
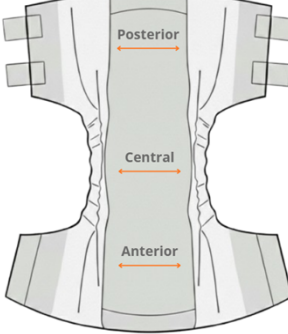
3	13473	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). Características Técnicas: Unissex de uso adulto; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; No mínimo 2 (dois) Elásticos ao redor das pernas; 04 (quatro) fitas adesivas (02 de cada lado) largas e reposicionáveis; Camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Revestimento externo com toque suave. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de intensidade de incontinência intensa ou severa; Indicação de tamanho, peso e cintura. Quantidade por pacote: conter no máximo 20 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 49,5cm e máximo de 60cm (figura 1); Região posterior: largura mínima de 17cm e largura máxima de 30cm (figura 2); Região central: largura mínima de 14cm e largura máxima de 20cm (figura 2); Região anterior: largura mínima de 16cm e largura máxima de 25cm (figura 2). Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (Imagem meramente ilustrativa)</p> <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (Imagem meramente ilustrativa)</p> 	UNID ADE	159.300	R\$ 1,80	R\$ 286.740,00
4	13474	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). Características Técnicas: Unissex de uso adulto; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; No mínimo 02 (dois) Elásticos ao redor das pernas; 04 (quatro) fitas adesivas (02 de cada lado) largas e reposicionáveis; Camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Revestimento externo com toque suave. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de intensidade de incontinência intensa ou severa; Indicação de tamanho, peso e cintura. Quantidade por pacote: o pacote deverá conter no máximo 20 unidades. Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 60cm e máximo de 70cm (figura 1); Região posterior: largura mínima de 25cm e largura máxima de 30cm (figura 2); Região central: largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm (figura 2); Região anterior: largura mínima de 16,5cm e largura máxima de 30cm (figura 2). Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p>	UNID ADE	277.640	R\$ 1,97	R\$ 546.950,80

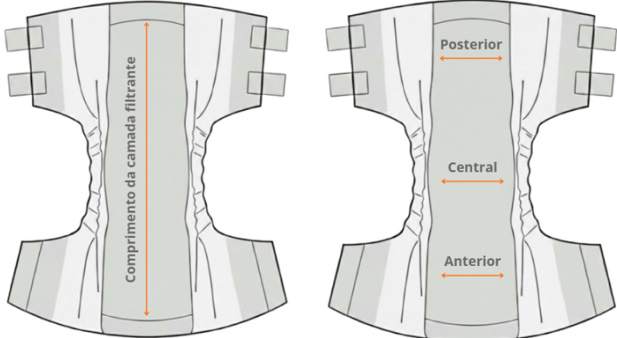
		<p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (imagem meramente ilustrativa)</p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (imagem meramente ilustrativa)</p> 				
5	13475	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). Características Técnicas: Unissex de uso adulto; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; No mínimo 2 (dois) Elásticos ao redor das pernas; 04 (quatro) fitas adesivas (02 de cada lado) largas e reposicionáveis; Camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Revestimento externo com toque suave. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de intensidade de incontinência intensa ou severa; Indicação de tamanho, peso e cintura. Quantidade por pacote: conter no máximo 20 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 60cm e máximo de 85cm (figura 1); Região Posterior: largura mínima de 22cm e largura máxima de 38cm (figura 2); Região Central: largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm (figura 2); Região Anterior: largura mínima de 17cm e largura máxima de 37cm (figura 2). Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (imagem meramente ilustrativa)</p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (imagem meramente ilustrativa)</p> 	UNID ADE	505.790	R\$ 2,19	R\$ 1.107.680,10
6	13476	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA-GRANDE (EG OU XG). Características técnicas: Unissex de uso adulto; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; No mínimo 02 (dois) Elásticos ao redor das pernas; 04 (quatro) fitas adesivas (02 de cada lado) largas e reposicionáveis; Camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Revestimento externo com toque suave; Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de intensidade de incontinência intensa ou severa; Indicação de tamanho, peso e cintura. Quantidade por Pacote: conter no máximo 20 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante:</p>	UNID ADE	574.992	R\$ 2,47	R\$ 1.420.230,24

		<p>Comprimento da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 62cm e máximo de 85cm (figura 1); Região posterior: largura mínima de 23cm e largura máxima de 38cm (figura 2); Região central: largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm (figura 2); Região anterior: largura mínima de 17cm e largura máxima de 37cm (figura 2). Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (Imagem meramente ilustrativa)</p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (Imagem meramente ilustrativa)</p> 				
7	13477	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (EEG OU XXG). Características técnicas: Unissex de uso adulto; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; No mínimo 02 (dois) Elásticos ao redor das pernas; 04 (quatro) fitas adesivas (02 de cada lado) largas e reposicionáveis; Camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Revestimento externo com toque suave; Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Conter a informação de ser produto hipoalergênico; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de intensidade de incontinência intensa ou severa; Indicação de tamanho, peso e cintura. Quantidade por Pacote: conter no máximo 30 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante (fralda aberta): mínimo de 59cm e máximo de 85cm (figura 1); Região posterior: largura mínima de 23cm e largura máxima de 40cm (figura 2); Região central: largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm (figura 2); Região anterior: largura mínima de 20cm e largura máxima de 39cm. Validade de no mínimo 02 anos. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (Imagem meramente ilustrativa)</p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (Imagem meramente ilustrativa)</p> 	UNID ADE	117.200	R\$ 1,45	R\$ 169.940,00
8	13478	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN). Características técnicas: Fralda leve; Sem resistência na sua abertura; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; No mínimo 2 (dois) Elásticos ao redor das pernas; Revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderido, e que se prolonga em toda a sua extensão;</p>	UNID ADE	14.900	R\$ 0,67	R\$ 9.983,00

		<p>Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empletamento; Abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável; Fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro possibilitando abrir várias vezes sem estragar a fralda; Faixa frontal de ajuste; Revestimento externo com toque suave e aparência de tecido. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de tamanho e peso. Quantidade por pacote: conter no máximo 50 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante: mínimo de 20cm e máximo de 30cm (figura 1); Região posterior: largura mínima de 7cm e largura máxima de 10cm (figura 2); Região Central: largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm (figura 2); Região Anterior: largura mínima de 7 cm e largura máxima de 10cm (figura 2); Especificações mínimas e máximas de peso de cada fralda: Peso mínimo: 10g; Peso máximo: 24g. Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (imagem meramente ilustrativa)</p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (imagem meramente ilustrativa)</p> 				
9	13479	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P). Características técnicas: Fralda leve; Sem resistência na sua abertura; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; No mínimo 2 (dois) Elásticos ao redor das pernas; Revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderido, e que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empletamento; Abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável; Fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro, possibilitando abrir várias vezes sem estragar a fralda; Faixa frontal de ajuste; Revestimento externo com toque suave e aparência de tecido. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de tamanho e peso. Quantidade por pacote: conter no máximo 50 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante: mínimo de 23cm e Máximo de 28cm (figura 1); Região posterior: largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm (figura 2); Região central: largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm (figura 2); Região anterior: largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm (figura 2). Especificações mínimas e máximas de peso de cada fralda: Peso mínimo: 13g, Peso máximo: 28g. Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p>	UNID ADE	23.700	R\$ 0,60	R\$ 14.220,00

		<p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (imagem meramente ilustrativa)</p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (imagem meramente ilustrativa)</p> 				
10	13480	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (M). Características técnicas: Fralda leve; Sem resistência na sua abertura; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; No mínimo 2 (dois) Elásticos ao redor das pernas; Revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderido, e que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável; Fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro, possibilitando abrir várias vezes sem estragar a fralda; Faixa frontal de ajuste; Revestimento externo com toque suave e aparência de tecido. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de tamanho e peso. Quantidade por pacote: conter no máximo 50 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante: mínimo de 26cm e máximo de 34cm (figura 1); Região posterior: largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm (figura 2); Região central: largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm (figura 2); Região anterior: largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm (figura 2). Especificações mínimas e máximas de peso de cada fralda: Peso mínimo: 16g; Peso Máximo: 32g. Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (imagem meramente ilustrativa)</p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (imagem meramente ilustrativa)</p> 	UNID ADE	25.226	R\$ 0,67	R\$ 16.901,42
11	13481	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G). Características técnicas: Fralda leve; Sem resistência na sua abertura; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; No mínimo 2 (dois) Elásticos ao redor das pernas; Revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderido, e que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável; Fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro, possibilitando abrir várias vezes sem estragar a fralda; Faixa frontal de ajuste; Revestimento externo com toque suave e aparência de tecido. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou</p>	UNID ADE	28.700	R\$ 0,73	R\$ 20.951,00

		<p>fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de tamanho e peso. Quantidade por pacote: conter no máximo 50 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante: mínimo de 28cm e máximo de 38cm (figura 1); Região posterior: largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm (figura 2); Região central: largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm (figura 2); Região anterior: largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm (figura 2). Especificações mínimas e máximas de peso de cada fralda: Peso mínimo: 18g; Peso máximo: 37g. Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: <i>(Imagem meramente ilustrativa)</i></p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: <i>(Imagem meramente ilustrativa)</i></p> 				
12	13482	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (EG OU XG). Características técnicas: Fralda leve; Sem resistência na sua abertura; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; Elástico ao redor das pernas; Revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderida, e que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável; Fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro, possibilitando abrir várias vezes sem estragar a fralda; Faixa frontal de ajuste; Revestimento externo com toque suave e aparência de tecido. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de tamanho e peso. Quantidade por pacote: conter no máximo 50 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante: mínimo de 29cm e máximo de 44cm (figura 1); Região posterior: largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm (figura 2); Região central: largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm (figura 2); Região anterior: largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm (figura 2). Especificações mínimas e máximas de peso de cada fralda: Peso mínimo: 23g; Peso máximo: 44g. Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: <i>(Imagem meramente ilustrativa)</i></p>  <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: <i>(Imagem meramente ilustrativa)</i></p> 	UNID ADE	48.200	R\$ 0,80	R\$ 38.560,00

13	13483	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (SEG OU XXG). Características técnicas: Fralda leve; Sem resistência na sua abertura; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; Elástico ao redor das pernas; Revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderido, e que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável; Fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro, possibilitando abrir várias vezes sem estragar a fralda; Faixa frontal de ajuste; Revestimento externo com toque suave e aparência de tecido. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de tamanho e peso. Quantidade por pacote: conter no máximo 50 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante: mínimo de 29cm e máximo de 46cm (figura 1); Região posterior: Largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm (figura 2); Região central: Largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm (figura 2); Região anterior: Largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm (figura 2). Especificações máximas de peso de cada fralda: Peso Mínimo: 26g; Peso Máximo: 47g. Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p> <p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: <i>(Imagem meramente ilustrativa)</i></p> <p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: <i>(Imagem meramente ilustrativa)</i></p> 	UNID ADE	65.400	R\$ 0,91	R\$ 59.514,00
14	13484	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXXG. Características técnicas: Fralda leve; Sem resistência na sua abertura; Formato anatômico; Barreiras laterais antivazamento; Elástico ao redor das pernas; Revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderido, e que se prolonga em toda a sua extensão; Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento; Abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável; Fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro, possibilitando abrir várias vezes sem estragar a fralda; Faixa frontal de ajuste; Revestimento externo com toque suave e aparência de tecido. Embalagem: Totalmente fechada; Livre de rasgos ou deformações. Informações no rótulo: Conter marca do produto; Nome do estabelecimento produtor ou fracionador; Número do lote, data de fabricação, data de validade; Indicação de tamanho e peso. Quantidade por pacote: Conter no máximo 50 unidades. Especificações mínimas e ou máximas da camada filtrante: Comprimento da camada filtrante: mínimo de 30 cm e máximo de 50 cm (figura 1); Região posterior: largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12 cm (figura 2); Região central: largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm (figura 2); Região anterior: largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12 cm (figura 2). Especificações mínimas e máximas de peso de cada fralda: Peso mínimo: 30 g; Peso máximo: 50 g. Validade de no mínimo 12 meses. É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO; LAUDO DE ABSORÇÃO.</p>	UNID ADE	37.700	R\$ 1,88	R\$ 70.876,00

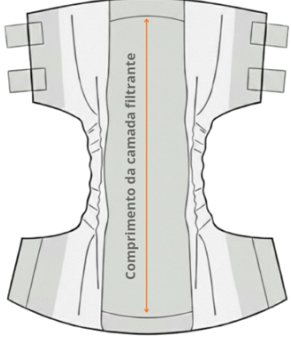
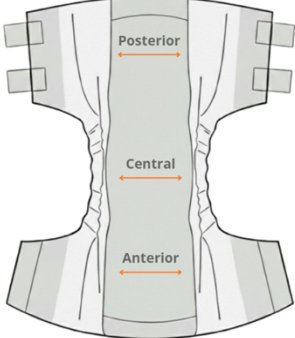
	<p>Figura 1 - Comprimento da camada filtrante: (imagem meramente ilustrativa)</p> 	<p>Figura 2 - Largura da camada filtrante em 3 regiões: (imagem meramente ilustrativa)</p> 				
Total						R\$ 4.105.120,56

Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos dos itens.

- 3.5. Os produtos serão fornecidos conforme solicitação dos entes consorciados, de forma futura e eventual, de acordo com a conveniência e necessidade de cada ente. A demanda será formalizada por meio de autorizações de fornecimento específicas emitidas pelo CISAMVE, conforme as regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 3.6. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são meramente referenciais e têm por finalidade subsidiar a formação do preço estimado e o julgamento das propostas no certame. Tais estimativas não representam, em nenhuma hipótese, compromisso ou obrigação de aquisição por parte do CISAMVE ou dos entes consorciados, ficando a efetiva contratação condicionada às solicitações futuras.
- 3.7. Os produtos ofertados deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência.
- 3.8. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues nos locais indicados nas autorizações de fornecimento.
- 3.9. Os produtos devem cumprir os padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, conforme a legislação aplicável. Produtos inadequados ou que não atendam às exigências previstas não serão aceitos, e o pagamento correspondente será suspenso até a sua regularização integral.
 - 3.9.1. Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar qualidade inferior, defeitos recorrentes, sinais de violação de integridade da embalagem, data de validade expirada ou próxima do vencimento, ausência de regularização junto à ANVISA, ou ainda que esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

- 3.9.2. Todas as fraldas deverão ser hipoalergênicas, devendo ser fabricadas com materiais que minimizem o risco de irritações ou reações adversas à pele, quando utilizadas conforme as instruções de uso.

4. DAS AMOSTRAS

- 4.1. Após sessão de disputa de preços, o Licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar, através do Portal de Compras Públicas, catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado, conforme solicitação do pregoeiro. O prazo para inserção dos documentos, não poderá ser inferior a 2 (duas) horas.
- 4.2. Caso necessário, poderão ser exigidas amostras físicas dos itens, conforme determinação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.
- 4.2.1. Poderão ser solicitadas até 3 (três) unidades a título de amostra, que deverão ser enviadas acompanhadas de sua respectiva embalagem, para verificação da conformidade com as especificações descritas no objeto e ANEXO I.
- 4.2.2. As empresas devem enviar juntamente ao(s) item(ns) de amostra, ficha técnica contendo informações detalhadas do produto ofertado, tais como: marca, apresentação (embalagem/condicionamento), descrição completa e número do item no pregão. É imprescindível o envio da amostra em sua embalagem original, contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item no pregão. Elas serão analisadas posteriormente, e os licitantes serão comunicados, via sistema, sobre a aprovação ou não das amostras apresentadas.
- 4.2.3. As amostras deverão ser entregues no endereço do CISAMVE em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro, com a devida identificação da empresa no envelope/caixa de envio, contendo na parte externa o descritivo abaixo, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento:

DESTINATÁRIO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE E SERVIÇOS - CISAMVE**

REF. AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Alberto Stein, 466 – 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200,
Blumenau/SC

- 4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e abertos/desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.4. Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo

registrado na ata.

- 4.5. Serão rejeitadas as amostras que não atenderem às exigências contidas no Edital e seus anexos, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas.
- 4.6. A aferição da qualidade das amostras será realizada pela Equipe de Apoio, podendo esta contar com o apoio de servidores dos entes consorciados com conhecimento técnico no item.
- 4.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.8. As inadequações das exigências técnicas especificadas no edital e no descritivo ensejará na desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente.
- 4.9. As amostras aprovadas terão o item adjudicado pelo Pregoeiro(a) e o resultado das avaliações reprovadas serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outras exigências previstas no Edital:
 - 5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em situação ativa, ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ou outra norma que vier a substituí-la.
 - 5.1.2. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, válido e vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, conforme disposto no art. 15 da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ou outra norma que vier a substituí-la.
 - 5.1.3. Os produtos ofertados deverão estar regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente, especialmente quanto ao procedimento de comunicação prévia (notificação).
 - 5.1.4. Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), atendendo às normas sanitárias aplicáveis e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - 5.1.5. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou outro documento técnico emitido pelo fabricante que permita a verificação das

especificações do produto ofertado, possibilitando a conferência de sua conformidade com os descritivos constantes neste Termo de Referência.

- 5.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todas as exigências legais, sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis à sua natureza, incluindo, mas não se limitando, às normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e de demais órgãos competentes. Os produtos deverão possuir todos os registros, notificações, autorizações, certificações e demais requisitos exigidos pela legislação vigente, observando-se também as boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis. O cumprimento de tais exigências é de inteira responsabilidade da licitante, ainda que eventuais normas ou regulamentações específicas não estejam expressamente mencionadas neste Termo de Referência ou no Edital.
- 5.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão, a qualquer momento, no curso do processo licitatório, promover diligências com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da autenticidade e da conformidade de documentos apresentados pelas licitantes que comprovem a regularidade, qualidade e adequação dos produtos ofertados às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, podendo, para tanto, solicitar documentos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto da presente contratação, a Administração entende como vantajosa a adoção do parcelamento por item, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida visa garantir maior competitividade, economicidade e especialização na execução contratual, promovendo os seguintes benefícios:
 - 6.1.1. Ampliação da participação de empresas: ao permitir que cada licitante dispute apenas os itens de seu interesse e especialidade, amplia-se o universo de fornecedores aptos a participar do certame, inclusive micro e pequenas empresas que, muitas vezes, não possuem capacidade técnica ou econômica para fornecer a totalidade do objeto.
 - 6.1.2. Fomento à especialização e à qualidade: o parcelamento permite que empresas com expertise comprovada em tipos específicos de itens participem de forma segmentada, elevando o nível técnico das propostas e assegurando melhor qualidade dos produtos fornecidos.
 - 6.1.3. Estímulo à competição e à obtenção de preços mais vantajosos: ao possibilitar a competição item a item, aumenta-se a concorrência, o que

tende a gerar maior disputa entre os fornecedores e, por consequência, propostas com preços mais competitivos.

6.1.4. Flexibilidade para os entes consorciados: a contratação por item facilita a adesão seletiva por parte dos entes consorciados, que poderão solicitar apenas os produtos que efetivamente necessitam, de forma compatível com sua realidade orçamentária.

6.1.5. Redução do risco contratual: ao distribuir a execução entre fornecedores distintos, reduz-se a dependência de um único contratado e os riscos decorrentes de eventuais atrasos ou descumprimentos contratuais, assegurando maior continuidade no fornecimento.

6.2. Dessa forma, o parcelamento da contratação configura-se como medida técnica e juridicamente adequada, em consonância com os princípios da eficiência, competitividade e vantajosidade, otimizando os resultados esperados com o presente processo licitatório.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º, da Resolução CISAMVE nº 977, de 21 de março de 2024.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução CISAMVE nº 977/2024.

7.3. A opção pela metodologia acima – renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da Ata, a despeito de devidamente regulamentada pelo CISAMVE, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e, dessa forma, a estimativa feita para a Ata de Registro de Preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da Ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

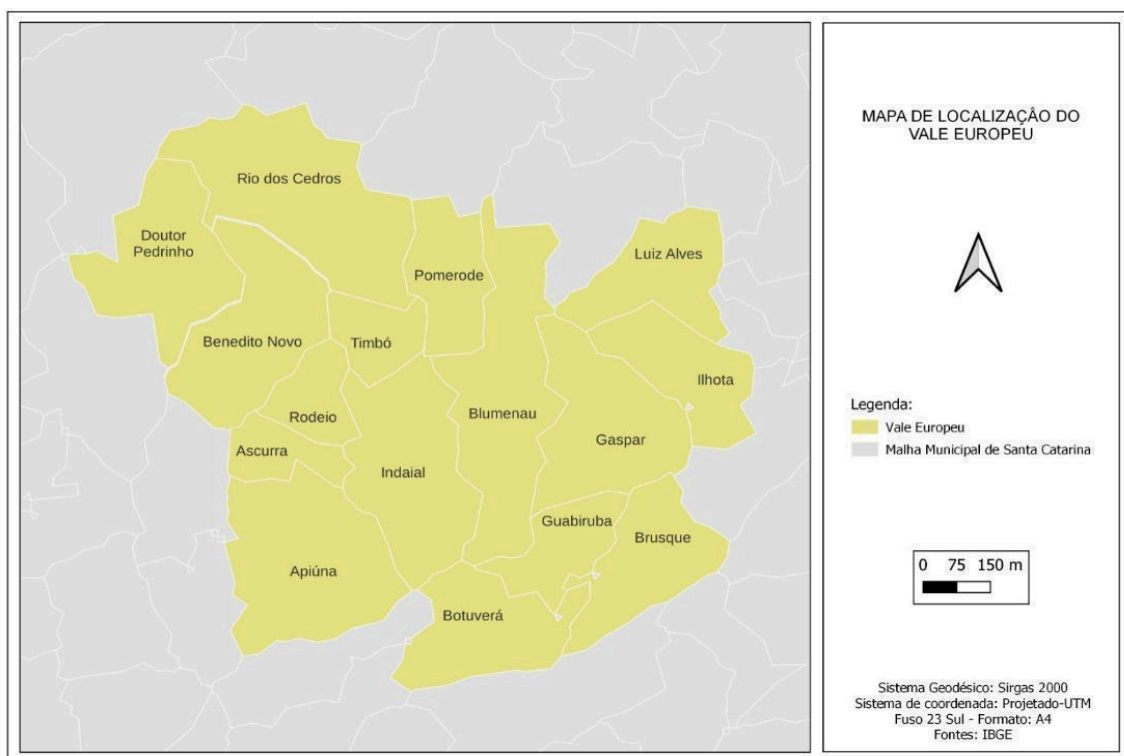
7.4. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE poderão formalizar contratações com os fornecedores registrados, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento ou celebração de Contrato Administrativo, conforme a natureza da contratação e as necessidades específicas de cada ente.

7.5. Os contratos administrativos eventualmente firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência própria e independente da vigência da Ata, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O CISAMVE é um Consórcio Público, multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107/2005. A área de abrangência do CISAMVE atualmente contempla 16 (dezesesseis) Municípios da região do Vale Europeu, prestando serviços que contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida de aproximadamente 841.578 (oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito) habitantes, conforme os dados disponíveis no mapeamento da região, conforme mapa abaixo:

Figura 1 – Área de abrangência da CISAMVE.



Fonte: CISAMVE (2025).

8.2. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público, tem-se a que é objeto deste Termo de Referência, a Licitação Compartilhada, onde a soma dos quantitativos de diversos entes proporciona o aumento no “Poder de Compra” e promove a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é a economia de dinheiro público, além de proporcionar tecnicidade, economicidade e eficiência nas contratações públicas.

- 8.3. A realização de licitações compartilhadas, por parte do CISAMVE, encontra respaldo nos termos do art. 8º, do Contrato de Consórcio Público, conforme abaixo se extrai:

Art. 8º. O Consórcio Público tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos em Assembleia Geral: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio) [...]

XII. realizar licitação da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio);

- a) realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio).
- 8.4. O que se busca é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos Entes da Federação consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.
- 8.5. A compra compartilhada realizada por meio de consórcios públicos tem se revelado uma estratégia crucial para otimizar recursos e promover uma gestão pública eficiente. Ao unir os quantitativos demandados pelos participantes, os consórcios possibilitam uma economia em escala, facilitando a administração dos envolvidos.
- 8.6. Neste modelo, as demandas que são comuns e recorrentes entre os Municípios consorciados são agregadas por meio de um processo licitatório conduzido pelo CISAMVE. Isso confere um maior "poder de compra" e fomenta a "economia de escala", resultando em significativa economia de recursos públicos e assegurando racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações públicas.
- 8.7. É importante ressaltar que o processo licitatório em questão não se destina a um único município, mas sim aos 16 (dezesseis) municípios que compõem o consórcio e que os resultados alcançados gerarão impacto em toda a região de atuação do CISAMVE.
- 8.8. No caso específico, a aquisição de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas) configura-se como uma necessidade essencial dos entes consorciados ao CISAMVE, tendo em vista a existência de demanda contínua relacionada ao atendimento de usuários em situação de dependência, vulnerabilidade ou com necessidade de manejo da incontinência urinária e/ou fecal, bem como de crianças em fase de desenvolvimento. Tais insumos são fundamentais para a adequada execução das ações de atenção à saúde e assistência social, possibilitando a manutenção da higiene pessoal, a prevenção de dermatites, lesões de pele e

infecções, além de contribuir para o conforto, a dignidade e a qualidade de vida dos usuários atendidos.

- 8.9. A disponibilização regular desses insumos permite o atendimento adequado, contínuo e humanizado aos usuários, assegurando a continuidade do cuidado nos serviços públicos de saúde e assistência social. Destarte, a utilização de fraldas descartáveis apropriadas fortalece de forma significativa a capacidade operacional dos serviços assistenciais dos entes consorciados, promovendo a padronização mínima dos insumos utilizados, a racionalização dos recursos empregados e a qualificação da assistência prestada à população, especialmente em contextos de cuidado prolongado e atendimento continuado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução adotada para atendimento da demanda dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE consiste na futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), por meio de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. A solução contempla o fornecimento de insumos utilizados rotineiramente nas atividades assistenciais das unidades de saúde e dos serviços socioassistenciais, destinados ao suporte às ações de cuidado, higiene pessoal e atenção continuada, sendo indispensáveis para o atendimento de usuários em situação de dependência, incontinência e de crianças em fase de desenvolvimento.
- 9.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, tendo em vista que as necessidades de aquisição desses itens ocorrem de forma contínua e variável entre os entes consorciados, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade de cada ente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. A solução também contempla a definição prévia de especificações técnicas dos produtos, a estimativa de quantitativos com base nas intenções de registro de preços apresentadas pelos entes consorciados e a adoção de critérios objetivos de julgamento das propostas, assegurando maior eficiência, economicidade e padronização na aquisição dos insumos.
- 9.5. A centralização do processo licitatório pelo CISAMVE possibilita a obtenção de ganhos de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores e otimização dos recursos públicos, além de proporcionar maior segurança jurídica e administrativa aos entes consorciados na realização de suas aquisições.

- 9.6. Dessa forma, a solução proposta busca garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e dos serviços assistenciais, contribuindo para a continuidade do atendimento, para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos e para a qualificação do atendimento prestado à população.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As fraldas descartáveis (infantis e geriátricas) a serem fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.
- 10.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de itens recondicionados, reutilizados ou que apresentem qualquer tipo de alteração em suas características originais de fabricação.
- 10.3. Os produtos deverão estar regularizados junto à ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente, especialmente quanto ao procedimento de comunicação prévia (notificação), devendo estar válidos e compatíveis com o item ofertado.
- 10.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e íntegras, contendo identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- 10.5. As fraldas descartáveis deverão ser transportadas, armazenadas e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes, de modo a preservar suas características de qualidade, segurança e integridade.
- 10.6. Os produtos fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar o recebimento de itens que apresentem defeitos, irregularidades, divergências nas especificações ou qualquer indício de comprometimento de sua qualidade.
- 10.7. Na hipótese de constatação de irregularidades, defeitos ou não conformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição do produto, no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.
- 10.8. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a qualidade, procedência e regularidade sanitária dos produtos, tais como laudos técnicos, documentação do fabricante ou outros documentos pertinentes.

- 10.9. A contratada será responsável pela qualidade, segurança e regularidade sanitária dos produtos fornecidos, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes do fornecimento de itens em desacordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$4.105.120,56 (quatro milhões, cento e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos).
- 11.2. Para a fixação dos valores máximos, a serem adotados neste Termo de Referência, foi realizada pesquisa de mercado, conduzida em conformidade com os critérios definidos na Resolução CISAMVE nº 987/2024, observando-se as diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- 11.3. A metodologia adotada considerou dados obtidos a partir de sistemas oficiais de referência, contratos e atas de registro de preços de outros órgãos, de modo a assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.
- 11.4. Com essa abordagem, busca-se conferir maior segurança à Administração Pública na definição do valor estimado da contratação, prevenindo sobrepreços e garantindo a economicidade do processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O CISAMVE atuará como órgão gerenciador do presente processo, sendo que as contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços serão realizadas por meio de Autorizações de Fornecimento ou Contratos Administrativos, emitidas por meio do sistema informatizado disponibilizado pelo consórcio, conforme conveniência dos entes consorciados.
- 12.2. A responsabilidade pela emissão da nota de empenho caberá exclusivamente ao ente consorciado, no momento da emissão da respectiva autorização de fornecimento.
- 12.2.1. Cada ente participante formalizará o empenho de acordo com suas regras, procedimentos internos e programação orçamentária, observando a legislação vigente e seus limites financeiros.
- 12.3. Não haverá, portanto, empenho ou reserva orçamentária no âmbito do CISAMVE, uma vez que este não figura como contratante, mas apenas como órgão responsável pela condução e gerenciamento do processo licitatório.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução CISAMVE nº 977/2024, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO/FECHADO, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.
- 13.2. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. No caso de o valor da negociação permanecer superior ao máximo estipulado no instrumento convocatório, a desclassificação será automática.
- 13.3. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando contratações futuras e eventuais pelos entes consorciados, de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 14.2. Após a assinatura da ata de registro de preços, os entes consorciados poderão formalizar as contratações individualmente, mediante a emissão de autorização de fornecimento e nota de empenho, observando-se as regras e procedimentos internos de cada ente, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 14.3. O fornecimento dos itens será realizado sob demanda, conforme solicitação dos entes consorciados, respeitando as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. Os itens adquiridos deverão ser entregues nos endereços indicados pelos entes consorciados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da autorização.

14.4. O CISAMVE atuará como órgão gerenciador, acompanhando e gerenciando o cumprimento das Atas de Registro de Preços, garantindo que as condições pactuadas sejam integralmente atendidas pela contratada.

15. DOS DEVERES DAS PARTES

15.1. Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade.
- 15.1.2. O fornecedor deverá disponibilizar para entrega a logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras.
- 15.1.3. O fornecedor deverá, quando aplicável e mediante solicitação dos entes consorciados, fornecer treinamento e orientações técnicas quanto à correta utilização dos produtos, direcionados aos profissionais responsáveis pela utilização e acompanhamento dos itens, de modo a assegurar o uso adequado e a observância das recomendações de uso e conservação.
- 15.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação expedida pelo CISAMVE ou pelos entes consorciados, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou que esteja em desacordo com as especificações acordadas.
- 15.1.5. Corrigir ou substituir, também às suas expensas, qualquer material que sofra danos em decorrência do transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- 15.1.6. Comunicar ao CISAMVE qualquer anormalidade que impossibilite o cumprimento das obrigações acordadas e fornecer os esclarecimentos necessários.
- 15.1.7. Cumprir rigorosamente as normas técnicas vigentes relacionadas aos produtos e serviços, bem como manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo transporte, embalagens, frete e seguro, além de eventuais perdas ou danos.

- 15.1.9. Confirmar o recebimento dos pedidos realizados pelos entes consorciados, por meio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo consórcio.
 - 15.1.10. Incluir a Nota Fiscal em formato PDF, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE para os pedidos que forem gerados;
 - 15.1.11. O fornecedor será responsável por manter atualizados, no Sistema Informatizado disponibilizado pelo Consórcio, os documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista e jurídica e outros, exigidos para a sua participação no processo licitatório. A atualização desses documentos é obrigatória durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 15.1.11.1. O não cumprimento dessa obrigação poderá implicar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou a suspensão do fornecimento até que as regularizações sejam realizadas.
 - 15.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
 - 15.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVE e/ou aos entes consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações Editalícias e legais a que estiverem sujeitos.
 - 15.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
- 15.2. Será de responsabilidade dos entes consorciados:
- 15.2.1. Preencher e concluir os pedidos de fornecimento no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE, para que sejam geradas as respectivas Autorizações de Fornecimento, assegurando o correto processamento e controle das aquisições.
 - 15.2.2. Analisar e receber os produtos entregues, confirmando que os itens estão em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

- 15.2.3. Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos produtos no Sistema Informatizado de Gestão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 15.2.4. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo órgão solicitante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pelo órgão requisitante.
 - 15.2.5. Comunicar ao CISAMVE qualquer intercorrência referente aos pedidos realizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 15.2.6. Caberá a cada ente consorciado participante da Ata de Registro de Preços designar servidor responsável para atuar como fiscal das Atas e das contratações dela decorrentes, incluindo Contratos Administrativos ou Autorizações de Fornecimento eventualmente firmados. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto contratado, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, registrar eventuais ocorrências e comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades identificadas, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 15.3. Será de responsabilidade do CISAMVE:
- 15.3.1. Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
 - 15.3.2. Aplicar penalidades previstas na Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento das obrigações, garantindo o cumprimento do pacto estabelecido.

16. O REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A execução do objeto deste processo licitatório será realizada conforme as especificações descritas no Termo de Referência.
- 16.2. Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento ou Contrato Administrativo emitidos por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE, conforme as necessidades dos Órgãos Participantes.
- 16.3. O prazo de entrega dos itens a serem adquiridos é de 20 (vinte) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
 - 16.3.1. O pedido de prorrogação de prazo poderá ser solicitado uma única vez, desde que formulado dentro do prazo inicialmente fixado, mediante

apresentação de justificativa que deverá ser realizada por meio do Sistema de Gestão Informatizado.

- 16.3.2. Deferida a solicitação de prorrogação, o prazo poderá ser dilatado por até 20 (vinte) dias.
- 16.4. O fornecedor que descumprir o prazo estipulado para entrega poderá ter o item em atraso cancelado de sua Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da continuidade de processo administrativo para averiguação do cometimento de possíveis irregularidades.
- 16.5. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
- 16.6. Após a entrega dos itens, o recebimento será realizado de forma provisória pelos responsáveis dos entes consorciados, que deverão verificar se os itens estão em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência. Em caso de não conformidade, o município deverá comunicar o CISAMVE para as devidas correções.
- 16.7. O aceite definitivo dos itens ocorrerá após a verificação final de que todas as especificações foram atendidas e que os produtos estão em perfeitas condições de uso, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital. O fornecedor deverá corrigir, substituir ou reparar qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações ou que apresente defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.
- 16.8. A aceitação dos itens será baseada nos seguintes critérios:
 - 16.8.1. Conformidade com as especificações: O produto deve atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo as características e qualidade dos materiais.
 - 16.8.2. Qualidade e integridade: Os itens entregues devem estar livres de defeitos ou danos. Produtos danificados ou defeituosos deverão ser substituídos ou reparados sem custo adicional para o CISAMVE ou para os entes consorciados.

17. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços, realizado pelo CISAMVE, deverá ser formalizada exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo consórcio. Cada município consorciado, na qualidade de órgão participante, será responsável por realizar seus

pedidos de fornecimento diretamente no sistema, observando sua disponibilidade orçamentária, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e suas necessidades locais. O CISAMVE, como órgão gerenciador, acompanhará a execução da ata e prestará o suporte necessário para o uso adequado da plataforma.

- 17.2. Não serão aceitas contratações realizadas fora do sistema informatizado, salvo em caso de indisponibilidade técnica devidamente justificada, mediante autorização expressa do CISAMVE.
- 17.3. O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar penalidades nos casos de descumprimento das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 17.4. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório, designará servidor responsável para atuar como gestor das Atas de Registro de Preços, competindo-lhe acompanhar e coordenar a gestão das contratações delas decorrentes, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao adequado funcionamento do Sistema de Registro de Preços.
 - 17.4.1. O gestor designado pelo CISAMVE será responsável por acompanhar a execução geral da Ata de Registro de Preços, promover a interlocução com os entes consorciados e fornecedores registrados, bem como adotar as medidas administrativas necessárias para garantir o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 17.5. Caberá a cada ente consorciado que realizar contratação com base nas Atas de Registro de Preços designar servidor responsável para atuar como fiscal do contrato ou da Autorização de Fornecimento emitida, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, no Edital e neste Termo de Referência.
 - 17.5.1. O fiscal designado pelo ente consorciado deverá registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, comunicar irregularidades ao fornecedor e adotar as providências necessárias junto à Administração para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 17.6. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações as seguintes sanções:
 - 17.6.1. Advertência;

- 17.6.2. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 17.6.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento correlato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- 17.6.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- 17.6.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 17.6.6. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAMVE, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- 17.6.7. Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, IV e §§5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.7. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.8. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos artigos 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 18.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 18.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em nome do Órgão Solicitante, conforme os dados gerados na Autorização de Fornecimento, emitida por meio do

Sistema Informatizado de Gestão, observando as informações e requisitos indicados no documento.

- 18.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Solicitante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens.
- 18.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ seja de titularidade idêntica àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 18.5. Se a Licitante vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do Edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.6. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 18.7. As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 18.8. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 18.9. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 18.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 18.11. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital.
- 18.12. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos

imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

- 18.13. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data limite do orçamento estimado pela Administração, os valores dos Contratos Administrativos firmados com base nas Atas de Registro de Preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.14. Se o Órgão Solicitante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Blumenau (SC), 10 de Abril de 2026.

DAYANE DE OLIVEIRA BATISTA

Assessora Administrativa
(Resolução 1.337/2026 - CISAMVE)

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

**ANEXO II -
DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO OU FUNÇÃO:
E-MAIL:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CONSÓRCIO (atualização de documentos de habilitação, recebimento de autorizações de fornecimento, etc)

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:



Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Blumenau-SC,

Responsável legal pela empresa

Assinatura por certificado digital.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA – ME/EPP

E empresa declara que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, nos termos do inciso II do art. 3º da LC nº 123/2006 e § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

OBS: no caso de Me ou EPP.

Blumenau-SC,

Responsável legal pela empresa
Assinatura por certificado digital.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Entrega em até **XX (XXXX) dias** após a solicitação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (UM) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7. OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UIND. MEDIDA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
TOTAL = R\$						

Local e Data

Assinatura digital do representante da Empresa

ANEXO IV
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [@AbreviacaoContrato]
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “e-PAL” Nº [@PALAno] - e
[@Modalidade] Nº [@Edital]

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa inscrita no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e seus Entes Consorciados, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando a homologação do Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2026, registrar os preços correspondentes aos itens vencidos por, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução CISAMVE nº 976, de 21 de março de 2024, Resolução CISAMVE nº 977, de 21 de março de 2024, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO, DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), destinadas ao atendimento das demandas dos Entes Consorciados, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por:

1.2.1. Autorização de Fornecimento emitida por intermédio de Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes.

1.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, na Autorização de Fornecimento, bem como deverão obedecer ao prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de multa pelo atraso registrado. Deverá ainda incluir a Nota Fiscal do produto entregue no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE.

1.3.1. Pedido de dilação do prazo de entrega poderá ser solicitado uma única vez, desde que formulado dentro do prazo inicialmente fixado, mediante apresentação de justificativa que deverá ser realizado por meio do sistema de Gestão informatizado. Desde que solicitado dentro do primeiro prazo de entrega de 20 (vinte) dias instruído com documentação que justifique a solicitação, ou por meio do sistema informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE.

1.3.2. Após a entrega, o aceite provisório será realizado pelos responsáveis municipais e do CISAMVE, e o aceite definitivo ocorrerá somente após a verificação de que os produtos e serviços atendem a todas as especificações exigidas, com a regularização de eventuais pendências, caso necessário. A execução do objeto estará sujeita à fiscalização contínua do CISAMVE e dos municípios consorciados, assegurando que todas as etapas sejam concluídas conforme os padrões de qualidade exigidos.

1.4. Todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos ocorrerão por conta da contratada.

1.4.1. Ficará sob total responsabilidade da contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.4.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de itens, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

1.5. O prazo de validade do item na data da entrega deverá estar em conformidade com o instrumento convocatório, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, exceto para aqueles itens que necessitam validade superior, que estão destacados a necessidade na descrição do produto, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

1.6. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo vencedor da menor proposta encontram-se detalhados no **ANEXO I**.

2.2 As quantidades máximas são estimadas para fornecimento futuro, não gerando obrigação de compra total pelo órgão contratante.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá início de vigência a partir da data de sua publicação até

3.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º da Resolução CISAMVE nº 977, de 21 de março de 2024.

3.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, §1º, da Resolução CISAMVE nº 977/2024.

3.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (Autorização de Fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

3.3.1. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Solicitante em favor de, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Contratada ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1. Se for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do Edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.3. As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo a contratada indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012 e alterações posteriores.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e da cláusula oitava, desta Ata.

4.5. O CISAMVE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

4.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avançadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade da Contratada cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade;

5.1.2. O fornecedor deverá disponibilizar para entrega a logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras;

5.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação expedida pelo CISAMVE e/ou ente consorciado, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência e nesta Ata;

5.1.4. Reparar, corrigir, substituir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.5. Comunicar por escrito ao CISAMVE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5.1.6. Observar e cumprir, rigorosamente, as normas técnicas em vigor relacionadas aos produtos e serviços;

5.1.7. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo transporte, embalagens, frete e seguro, além de eventuais perdas ou danos;

5.1.9. Confirmar o recebimento das autorizações de fornecimento efetuadas pelos Órgãos Participantes através do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE;

5.1.10. Incluir a Nota Fiscal em formato PDF, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE para os pedidos que forem gerados;

5.1.11. O fornecedor será responsável por manter atualizados, no Sistema Informatizado disponibilizado pelo Consórcio, os documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista e jurídica e outros, exigidos para a sua participação no processo licitatório. A atualização desses documentos é obrigatória durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços:

5.1.11.1. O não cumprimento dessa obrigação poderá implicar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou a suspensão do fornecimento até que as regularizações sejam realizadas.

5.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

5.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVE e/ou aos entes consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações Editalícias e legais a que estiverem sujeitos;

5.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

5.2. Será de responsabilidade dos Municípios consorciados:

5.2.1. Preencher e concluir os pedidos de fornecimento no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE a fim de serem geradas as Autorizações de Fornecimento;

5.2.2. Analisar e receber a mercadoria em conformidade com o descritivo do Edital;

5.2.3. Comunicar ao CISAMVE em caso de qualquer intercorrência acerca dos pedidos realizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.4. Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos insumos no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE, acerca dos pedidos realizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.5. Efetuar o pagamento, dos pedidos realizados mediante Autorização de Fornecimento, emitidos em nome do ente municipal, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pelo órgão requisitante.

5.3. Será de responsabilidade do CISAMVE:

5.3.1. Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos itens, assegurando que as condições de segurança, armazenamento e qualidade sejam rigorosamente atendidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações vigentes;

5.3.3. Aplicar penalidades previstas na Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento das obrigações, garantindo o cumprimento do pacto estabelecido.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços/Contrato e das obrigações nela assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - CISAMVE, bem como com qualquer um dos entes consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica à CONTRATADA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do item na Autorização de Fornecimento, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

- d) caso a contratada solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da Autorização de Fornecimento, desconsiderando o pedido não cumprido;
- e) caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da Autorização de Fornecimento, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
- f) não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pela contratada, a multa retroagirá a data original do vencimento da Autorização de Fornecimento, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
- g) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- h) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços/Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, bem como, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- i) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAMVE ou a qualquer um dos entes consorciados, poderá ser requerido da Contratada o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- j) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida Notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAMVE nº 977/2024 ou outra que vier a substituir.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto à contratada.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a contratada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a contratada será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar as demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nas formas e quantitativos constantes no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não acessar a Autorização de Fornecimento disponibilizada no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE, ou enviado para o endereço de e-mail fornecido no certame no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o ou com qualquer um dos Entes Consorciados nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – não utilizar o Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por ofício do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da alínea "b" do § 1º do art. 7º da Resolução nº 976/2024 do CISAMVE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante, com aval do Órgão Gerenciador, poderá comprar de mais de uma contratada registrada, seguindo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.3. A Contratada signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços está totalmente vinculada às normas e condições expostas no Edital da Licitação, não sendo permitidas alterações ou ajustes nas condições estabelecidas, salvo quando houver justificativa e necessidade, conforme o disposto na legislação aplicável. O fornecedor, ao assinar a Ata, compromete-se a cumprir integralmente todas as cláusulas e obrigações previstas no Edital, bem como a atender aos requisitos e prazos estabelecidos para a execução do objeto.

11.5. A Ata de Registro de Preços está integralmente vinculada ao Edital que rege o procedimento licitatório, servindo como base para sua aplicação ainda que determinadas condições ou situações específicas não estejam expressamente previstas na Ata de Registro de Preços. Dessa forma, eventuais interpretações e adequações deverão ser feitas em conformidade com as disposições do Edital, assegurando a transparência e a legalidade do processo.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução

desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará o disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

13.2. O CISAMVE não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo à contratada, em caráter irrevogável e irretratável:

13.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 11.129/2022, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

13.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

14. DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

ANEXO VI MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026

Contrato administrativo decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 15/2026 – Pregão Eletrônico nº 4/2026 – Sistema de Registro de Preços – fornecimento parcelado de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas).

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - CISAMVE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu (a) Diretor (a) Executivo (a), doravante denominado **CONTRATANTE**.

OU

O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXX**, ente consorciado ao CISAMVE, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXX**, **XXXXXXXX**/SC, CEP **XXXXXXXX**, representada por **XXXXXX** doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXX**, bairro **XXX**, **XXXXXX**/SC, CEP **XXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.2 O objeto será fornecido de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, pelo sistema eletrônico utilizado pelo CISAMVE (STLicita).

1.3 Os quantitativos contratados correspondem àqueles efetivamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, observados os limites da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2 O presente contrato decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 15/2026, Pregão Eletrônico nº 4/2026 – Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Resoluções internas do CISAMVE e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **XXX (XXXX)** meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução observará as Autorizações de Fornecimento emitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante estimado de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**, conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos ocorrerão conforme as solicitações efetivamente realizadas pelo CONTRATANTE.

4.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

5.1. Os preços seguirão aqueles registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. Eventual revisão será realizada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos casos especificamente detalhados na Ata de Registro de Preços que originou este contrato.

5.3. O reajuste previsto no subitem anterior será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital e na Ata:

- I – fornecer os materiais conforme especificações técnicas;
- II – entregar os produtos nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- III – substituir produtos que apresentem vícios ou estejam em desacordo;
- IV – manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução;
- V – responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- VI – observar as normas anticorrupção e de integridade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Edital e na Ata:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- IV – aplicar sanções, se cabível;
- V – nomear servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal.

8.2. O prazo para pagamento será de até **xxx (xxx)** dias após o atesto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CISAMVE, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, exercerá as competências relativas à administração, controle e eventual revisão da Ata, nos termos da legislação aplicável e das normas internas.

9.2. A gestão e fiscalização da execução dos contratos ou autorizações de fornecimento firmados pelos Municípios consorciados competirá exclusivamente ao respectivo ente contratante, que deverá designar formalmente Gestor e Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Quando o contrato for firmado diretamente pelo CISAMVE, caberá ao Consórcio a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos casos especificamente detalhados na Ata de Registro de Preços que originou este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE.

Sendo, ela **XXXX. XXXXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXXXXXX/SC** para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento.

XXXXXXXXX – SC, XXXXXXXX.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

